www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro, Piedade/SP • 18170-000 • (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 24 de setembro de 2026 **Edição 1051**

MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO: VEJA AS DATAS DE ENTREGA

30 de setembro (quarta -feira)
pacientes com iniciais de A, B, C, D

1 de Outubro (quinta-feira)
pacientes com iniciais de E, F, G, H, I, J

2 de outubro (sexta-feira)
pacientes com iniciais de K, L, M, N

5 de OUTUBRO (segunda -feira)
pacientes com iniciais de O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y, Z

Em alta demanda, a entrega de senha será suspensa às 14h

Endereço: Rua Benjamin da Silveira 213, Paulas e Mendes (15) 99772-4412 ou (15) 99778-6035

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 32109/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora GLEICY ALCINA TOMAS DA SILVA PRADO, MONITOR ESCOLAR, matrícula nº 92664, no período de 11 de setembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de setembro de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32110/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora YARA GODINHO DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, matrícula nº 92697, no período de 14 de setembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de setembro de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 32111/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor CLAUDIO DONIZETE LEMES, matrícula nº 93103, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026, enquanto o servidor Alvair Ferreira, matrícula n.º1600, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de setembro de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo foi desclassificado em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos, referente ao Edital nº 1/2025, do Concurso Público.

Geovane Januário Gomes – Trabalhador Braçal

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 1/2025, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
MARLENE FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	5º	TRABALHADOR BRAÇAL

Piedade, 24 de setembro de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

SEBRAE Aqui

curso gratuito

SEJA UMA LIDERANÇA EM VENDAS

De 30/09 a 09/10, das 18h às 22h.

Para participar:
- É necessário ter CNPJ
- Ser maior de 18 anos
- Apresentar o CPF para confirmar a inscrição

Inscrições pelo WhatsApp: (15) 99104-4821

Local: Sebrae Aqui Piedade
Rua Benjamin Constant, 336 – Vila São João

PREFEITURA DE PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 10.607 de 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a atualização dos valores das tarifas de táxi no Município"

Renaldo Correa da Silva, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 5º, inciso XX, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixadas as tarifas de automóveis licenciados na categoria de táxi no Município de Piedade, conforme tabela constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A inobservância deste Decreto implicará nas penalidades previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.084, de 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de setembro de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
Rua Marechal Floriano Peixoto, 02 - Centro - Piedade - SP - CEP 18.170-000
Telefone (15) 3244-2142
E-mail: transito@piedade.sp.gov.br

TARIFAS EXTRAS	VALOR
Cálculo por Km rodado	R$ 5,80
Hora de espera	R$ 55,00

BAIRROS - CENTRO	VALOR
Bº Cotianos (até mercado)	R$ 21,00
Bº Cotianos (CDHU novo)	R$ 34,00
Bº Moreiras (Igreja)	R$ 21,00
Bº Moreiras (Cx D'água)	R$ 21,00
Bom Pastor	R$ 21,00
CDH Ayrton Senna	R$ 21,00
CDH Mariano Godinho	R$ 21,00
CDH Ezequiel A. Silva	R$ 21,00
Cecap	R$ 21,00
Ecil (Ponto)	R$ 21,00
Jd. São Paulo	R$ 21,00
Jd. Secol	R$ 21,00
Nova Olinda	R$ 21,00
Parque da Torre	R$ 21,00
Sinibaldy	R$ 21,00
Vila Xavier	R$ 21,00
Zé Pinto	R$ 21,00
BAIRROS - NORTE	**VALOR**
Vale verde	R$ 29,50
Bento Ruivo	R$ 35,50
Bº Garcias (campo)	R$ 31,50
Juruparazinho	R$ 38,00
Piratuba	R$ 54,00
Naor (Venda)	R$ 62,00
Fazenda do Limal	R$ 73,50
Capela São Roque	R$ 29,50
Luiz - Jessé	R$ 29,50
Boa Vista (Via Leites)	R$ 35,50
Bº dos Poli	R$ 35,50
Pintinhos	R$ 39,00
Bº dos Santos	R$ 41,00
Bº Fazendinha	R$ 50,00
BAIRROS - SUL	**VALOR**
Bº Sacilão de baixo	R$ 23,50
Bº Sacilão de cima	R$ 27,00
Ciriaco de Baixo	R$ 36,50
Ciriaco de Cima (Jota)	R$ 31,50
Chácara Wilson Robel	R$ 29,50
ESTRADA DOS OLIVEIRAS	**VALOR**
Bº Oliveiras (Miro)	R$ 45,00
Bº Tenório (Igreja Cristã)	R$ 51,50
Bº Furninhas	R$ 58,00
Bº Furnas	R$ 58,00
ESTRADA DOS GODINHOS	**VALOR**
Bº Poço (parte de baixo)	R$ 32,00
Bº Poço (parte de cima)	R$ 38,00
Bº Godinhos	R$ 45,00
Bº Piraporinha (Ezequiel)	R$ 52,00
Bº C. Benedito (Piraporinha)	R$ 70,50
Bº Gurgel (Zezinho)	R$ 55,00
Bº Gurgel (Alvaro)	R$ 62,00
Bº Vieirinhas (Igreja Cristã)	R$ 86,50
Bº Pires (Ronco do Bugio)	R$ 86,50
ESTRADA - TAPIRAÍ	**VALOR**
Cáfaro	R$ 55,00
Caetezal de Cima (Guaraci)	R$ 70,50
Sarapuí dos Torres	R$ 70,50
Sarapuí dos Godinhos	R$ 103,00
Bº dos Carneiros	R$ 76,00
Miguel Russo (entrada)	R$ 90,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
Rua Marechal Floriano Peixoto, 02 - Centro - Piedade - SP - CEP 18.170-000
Telefone (15) 3244-2142
E-mail: transito@piedade.sp.gov.br

Bº Prestes	R$ 106,50
Bateia (entrada)	R$ 117,50
Bateia (venda)	R$ 133,50
Ribeirão Bonito	R$ 133,50
Bº do Turvo	R$ 141,00
ESTRADA - IBIÚNA	**VALOR**
Sítio São Benedito	R$ 35,00
Bº dos Ortizes (Luiz)	R$ 45,00
Paruru (Igreja)	R$ 55,00
Cocais	R$ 73,50
Colégio	R$ 76,00
Ressaca	R$ 81,50
Luftala	R$ 141,00
ESTRADA - VILA ÉLVIO	**VALOR**
Vila Moraes	R$ 45,00
Vila Nova	R$ 48,50
Campininha	R$ 51,50
Santos e Paiol (entrada)	R$ 59,00
Batata Doce	R$ 66,50
Lar da Mônica	R$ 70,50
Bº Soares	R$ 82,00
Vila Élvio	R$ 88,50
ESTRADA - PILAR DO SUL	**VALOR**
Kaikan	R$ 28,00
Liberdade (Zé Caneta)	R$ 47,50
Alto de Piedade	R$ 35,50
Caetezal (Dilon)	R$ 47,50
Caetezal (Igreja Cristã)	R$ 64,50
KM 107	R$ 47,50
Bº Roseira (Escola)	R$ 52,50
Capela Sta. Cruz	R$ 59,00
Águas Klarina	R$ 59,00
Bº Funil (Zé Bueno)	R$ 70,50
Venda Osmar (Funil)	R$ 70,50
Ribeirão Grande	R$ 70,50
Bº Cavaleiros (Enc.Agenor)	R$ 76,00
Sarapuí dos Antunes	R$ 87,50
Bº Limas Romeu	R$ 105,00
Sarapuí dos Luzes (venda)	R$ 99,50
Bº Correias (Buenos)	R$ 99,50
Bº Paineira	R$ 141,00
KM 120	R$ 105,00
Bº Amola Faca	R$ 133,50
Bº Douradinho	R$ 128,50
Serra	R$ 138,50
OUTROS MUNICÍPIOS	**VALOR**
Ibiúna	R$ 139,50
Itu	R$ 334,00
Itapetininga	R$ 434,50
Pilar do Sul	R$ 201,00
Salto de Pirapora	R$ 139,50
São Paulo (Castelo 133km)	R$ 601,50
São Paulo (Raposo 99km)	R$ 523,00
Sorocaba	R$ 139,50
Tapiraí	R$ 150,50
Votorantim	R$ 128,50
ESTRADA - SOROCABA	**VALOR**
Usina/Ceasinha	R$ 21,00
Barreiro	R$ 40,00
Hotel Fazenda	R$ 40,00
Shalon	R$ 40,00
Boa Vista (Via Estrada)	R$ 40,00
Bº Leites (até Igreja)	R$ 58,00
Piraporão (Abidiel)	R$ 70,50
Jurupará (entrada)	R$ 52,50
Jurupará (escola)	R$ 61,50

LEI

Lei nº 4986 de 23 de setembro de 2026.

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.870, de 29 de maio de 2024."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.870, de 29 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piedade o Congresso Geral de Jovens — UMADECAMPI —, celebrado no mês de fevereiro."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.870, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade – SP, 23 de setembro de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereador Lukas Adalto Oliveira Moraes

DECRETO

Decreto nº 10610 de 23 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Piedade, nos termos da Lei Municipal nº 4.477, de 06 de outubro de 2016."

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.477, de 06 de outubro de 2016, DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Piedade, com a seguinte nomeação de seus membros:

Presidente: Albertina Riskala Xavier Canales - RG: 21.365.439-8
Secretária: Márcia Regina Leite Gomes - RG: 14.504.699

Segmento Hospedagem
Titular: Marcel Vicentini - RG: 34.962.910-9
Suplente: Sandro Aldo Stella Pereira - RG: 18.664.871

Segmento Gastronomia
Titular: Andreia Taddei das Neves Ivo - RG: 41.024.354-1
Suplente: Iracy Denise Batista de Oliveira - RG: 22.845.615-0

Segmento Agência de Viagens/Guias de Turismo
Titular: Márcia Regina Leite Gomes - RG: 14.504.699
Suplente: Maria Aparecida Godinho de Oliveira - RG: 11 .308.470-5

Segmento Imprensa
Titular: Kelly Sardinha Bisinoto - RG: 22.889.129-2
Suplente: Tammy de Andrade - RG: 25.628.170-1

Segmento Associação Ciclorotas - Cicloturismo
Titular: Renato Vieira - RG: 17.010 .226-9
Suplente: Marilda Aparecida Traldi - RG: 16.680.743-6

Segmento Associação Amigos do Artesanato de Piedade - Casa do Artesão
Titular: Maria Aparecida Martins da Cruz - RG: 12.588.826-0
Suplente: Edmeia de Fátima F. Manoel - RG: 20.830.189-6

Segmento Associação Amigos do Turismo Rural de Piedade -ASATURP
Titular: Nadia Salete Novaes Gregório - RG: 8.826.248
Suplente: Luiz Ayres de Pontes - RG: 13.432.311

Segmento Sociedade Civil
Titular: Albertina Riskala Xavier Canales - RG: 21.365.439-8
Suplente: Roberto Motta Cavalcanti - RG: 20.502.779

Segmento Turismo
Titular: Caroline da Silva Pontes - RG: 48.142.500-7
Suplente: Gabrielle Samira de Almeida - RG: 40.678.538-7

Segmento Cultura
Titular: Diego Fernando da Silva Pires - RG: 42.895.825-4
Suplente: Elenice Aparecida Furquim de Moraes - RG: 27.857.842-1

Segmento Desenvolvimento Econômico
Titular: Fernando da Silva Maciel - RG: 23.499.979-2
Suplente: Daniel Sobolewski - RG: 41.024.026-6

Segmento Meio Ambiente
Titular: Cláudio Donizete Lemes - RG: 24.549.274-4
Suplente: Alvair Ferreira - RG: 21.268.421-8

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de setembro de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA NÚMERO: 32113/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, o(a) servidor(a) ROBERTA CAREN VIEIRA DE CAMPOS GODINHO, em seu Estágio Probatório, no cargo de provimento efetivo de PROF.EDUC. BAS.I PEB I 30H.

Prefeitura Municipal de Piedade, 22 de setembro de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

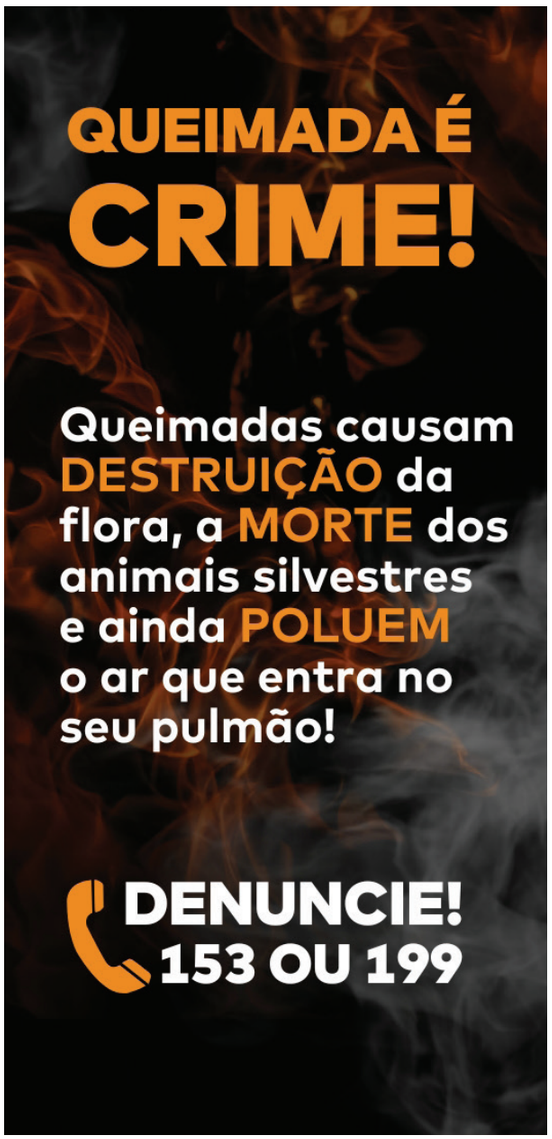

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Criado pela Lei Municipal nº 3.826 de 01 de outubro de 2007
Alterado pela Lei Municipal nº 4.097 de 30 de março de 2010

PIEDADE, 22 de setembro de 2026.

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Piedade, venho, por meio desta, CONVOCAR os Senhores Membros e CONVIDAR os interessados para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no FORMATO VIRTUAL (ON LINE), através do link abaixo (*), no próximo dia **29, terça-feira, às 16 horas,** para apreciação da seguinte PAUTA:

1 – INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO TOCANTE A VERBAS ORIUNDAS DA SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE PIEDADE – FUMSAIP;

3 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

3 – DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

(*) – ID da Reunião: 9390573430476 Senha:RW2eW7
https://teams.live.com/meet/9390573430476?p=ozxjgHm9Q16ObhRqXU

CLAUDIA CEKAUNASKAS KALIL ORIGUELA
Presidente

IMPRENSA OFICIAL
PREFEITURA DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400
Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.

DECRETOS

Decreto nº 10609 de 23 de setembro de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.05 – Divisão de Transportes
476 04.1240008.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente . . . . . R$ 10.000,00
Total . . . . . R$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
473 04.1240008.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ. . . . . R$ 10.000,00
Total . . . . . R$ 10.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de setembro de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10611 de 24 de setembro de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
432 04.7520008.2023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ . . . . . R$ 21.000,00
Total . . . . . R$ 21.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
430 04.7520008.2023 3.3.90.30.00 Material de Consumo . . . . . R$ 21.000,00
Total . . . . . R$ 21.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de setembro de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10612 de 24 de setembro de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
59 06.1810002.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ . . . . . R$ 3.600,00
61 06.1810002.2025 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF . . . . . R$ 5.000,00
Total . . . . . R$ 8.600,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.02 – Chefia de Gabinete
02.02.02 – Guarda Municipal
56 06.1810002.2006 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ . . . . . R$ 8.600,00
Total . . . . . R$ 8.600,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de setembro de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 — Vila São João — Piedade - SP — CEP 18170-091
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Concede o título de professor emérito ao Sr. Silvano Godinho Filho."

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade, com fundamento na Lei Municipal nº 4045, de 17 de novembro de 2009, autorizada a conferir ao Sr. Silvano Godinho Filho a distinção de professor emérito, pelos relevantes serviços prestados à educação.

Parágrafo único. A distinção será materializada pela outorga de diploma em sessão solene da Câmara Municipal de Piedade, que se realizará no Dia do Professor.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 21 de setembro de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

Autoria do projeto: vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB86-DC27-236B-9399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 22/09/2026 08:51:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedade.1doc.com.br/verificacao/FB86-DC27-236B-9399

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedade.1doc.com.br/verificacao/FB86-DC27-236B-9399 e informe o código FB86-DC27-236B-9399

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 — Vila São João — Piedade - SP — CEP 18170-091
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Concede o título de professor emérito ao Sr. Luiz Felipe da Silva Alves."

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade, com fundamento na Lei Municipal nº 4045, de 17 de novembro de 2009, autorizada a conferir ao Sr. Luiz Felipe da Silva Alves a distinção de professor emérito, pelos relevantes serviços prestados à educação.

Parágrafo único. A distinção será materializada pela outorga de diploma em sessão solene da Câmara Municipal de Piedade, que se realizará no Dia do Professor.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 21 de setembro de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

Autoria do projeto: vereador Alexandre Pereira

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B733-413C-CE2E-2D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 22/09/2026 08:53:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedade.1doc.com.br/verificacao/B733-413C-CE2E-2D8C

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedade.1doc.com.br/verificacao/B733-413C-CE2E-2D8C e informe o código B733-413C-CE2E-2D8C

ICP Brasil

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 — Vila São João — Piedade - SP — CEP 18170-091
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Concede o título de professora emérita à Sra. Bárbara Filomena Martins Soto Lima."

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade, com fundamento na Lei Municipal nº 4045, de 17 de novembro de 2009, autorizada a conferir à Sra. Bárbara Filomena Martins Soto Lima a distinção de professora emérita, pelos relevantes serviços prestados à educação.

Parágrafo único. A distinção será materializada pela outorga de diploma em sessão solene da Câmara Municipal de Piedade, que se realizará no Dia do Professor.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 21 de setembro de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente

Autoria do projeto: vereadora Fernanda de Camargo e Lima Fernandes

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 25D7-6D32-41BD-1B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 22/09/2026 08:52:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piedade.1doc.com.br/verificacao/25D7-6D32-41BD-1B66

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piedade.1doc.com.br/verificacao/25D7-6D32-41BD-1B66 e informe o código 25D7-6D32-41BD-1B66

CONTRA ESCORPIÃO

PREVINIR É A SOLUÇÃO!

FIQUE ATENTO:

- NÃO ACUMULAR LIXO NOS QUINTAIS E JARDINS.
- MANTENHA CAMAS AFASTADAS DAS PAREDES.
- ANTES DE USAR SACUDIR COM CUIDADO SAPATOS, ROUPAS E LENÇÓIS.
- FECHE BURACOS E FRESTAS EM PAREDES, PORTAS, JANELAS E MUROS.

COMO AGIR EM CASO DE PICADAS:

- PROCURE O HOSPITAL DE REFERÊNCIA MAIS PRÓXIMO.
- PARA MELHOR AVALIAÇÃO SOBRE A GRAVIDADE DO ACIDENTE, LEVE O ANIMAL OU UMA FOTO PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE.

SE HOUVER INFESTAÇÃO NA RESIDÊNCIA, PROCURE IMEDIATAMENTE A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1840 PIEDADE 1892

PREFEITURA DE PIEDADE

Secretaria de **Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTANDE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026 – SEBRAE/SP

O MUNICÍPIO DE PIEDADE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Diretoria de Turismo, responsáveis pela organização e execução do presente Chamamento Público, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de expositores interessados em participar do estande institucional do Município de Piedade na Feira do Empreendedor 2026, promovida pelo Sebrae/SP, de 19 a 22 de outubro de 2026, em São Paulo/SP, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Chamamento Público tem por finalidade promover e valorizar a produção local, estimular o empreendedorismo, ampliar oportunidades de comercialização e geração de negócios e divulgar produtos, atividades e potencialidades econômicas, rurais, artesanais e turísticas do Município de Piedade.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de expositores do Município de Piedade para participação, em sistema de ocupação compartilhada, no estande institucional disponibilizado pelo Município durante a Feira do Empreendedor 2026 – Sebrae/SP, a ser realizada em São Paulo/SP.

1.2. A participação compreenderá a exposição, apresentação, divulgação e, quando admitida pelas normas da Feira, comercialização direta de produtos pelos respectivos expositores.

1.3. A participação do Município na Feira tem como objetivos:

I – promover produtos, empreendimentos e atividades desenvolvidos no Município de Piedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

II – estimular o empreendedorismo e a geração de oportunidades de negócios;

III – fortalecer os produtores rurais, artesãos, empreendedores, associações e cooperativas locais;

IV – promover a identidade econômica, rural, cultural, artesanal e turística do Município;

V – proporcionar aos participantes contato com novos mercados, consumidores, fornecedores e potenciais parceiros comerciais;

VI – divulgar Piedade como município produtor, empreendedor e turístico.

1.4. A disponibilização do espaço aos participantes terá caráter institucional e de fomento ao desenvolvimento econômico local, não constituindo relação comercial entre o Município e os expositores.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital:

I – produtores rurais estabelecidos no Município de Piedade;

II – agricultores familiares;

III – produtores e empreendimentos ligados à agroindústria;

IV – artesãos residentes ou estabelecidos no Município;

V – microempreendedores Individuais – MEI;

VI – microempresas – ME;

VII – empresas de Pequeno Porte – EPP;

VIII – outros empreendimentos locais cuja atividade ou produto seja considerado compatível com os objetivos deste Chamamento.

2.2. Os produtos apresentados deverão possuir relação com a atividade desenvolvida pelo participante e contribuir para a promoção da produção, do empreendedorismo ou da identidade econômica, rural, artesanal ou turística do Município de Piedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

3.1. Sem prejuízo dos expositores selecionados por meio deste Chamamento Público, a Administração Municipal poderá convidar associações e cooperativas sediadas ou com atuação comprovada no Município de Piedade para participação institucional no estande, quando sua presença for considerada relevante para a promoção e representação das atividades econômicas, produtivas, artesanais ou rurais do Município.

3.2. Poderão ser especialmente contempladas pelo disposto no item anterior associações e cooperativas representativas de:

I – artesãos e produtores de artesanato;

II – produtores rurais e agricultores familiares;

III – produtores de alimentos e produtos artesanais;

IV – produtores de produtos e derivados de origem vegetal;

V – produtores de produtos e derivados de origem animal;

VI – outros segmentos produtivos cuja participação seja considerada pertinente aos objetivos institucionais da presença do Município na Feira.

3.3. O convite de que trata este item terá caráter institucional e deverá observar a disponibilidade física e operacional do estande, as regras estabelecidas pela organização da Feira e a compatibilidade da atividade representada com os objetivos da participação do Município.

3.4. A associação ou cooperativa convidada poderá realizar exposição e divulgação institucional de seus associados e respectivos produtos, observadas as normas da Feira do Empreendedor.

3.5. Caso haja comercialização de produtos, a associação ou cooperativa convidada deverá indicar previamente representante responsável pela exposição, atendimento ao público, comercialização, recebimento de valores, emissão dos documentos fiscais eventualmente exigíveis e demais atos relacionados às operações realizadas durante o evento.

3.6. É expressamente vedado aos servidores públicos municipais designados para atuação no estande:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

I – realizar a venda de produtos em nome dos participantes;

II – receber dinheiro, pagamentos eletrônicos ou quaisquer outros valores decorrentes das vendas;

III – operar máquinas de cartões, contas, aplicativos ou outros meios de pagamento pertencentes aos participantes;

IV – emitir notas fiscais, recibos ou outros documentos comerciais em nome dos expositores;

V – atuar como intermediários nas relações comerciais entre expositores e consumidores;

VI – assumir a guarda, controle ou prestação de contas de valores provenientes da comercialização de produtos.

3.7. Toda e qualquer comercialização realizada no estande será de inteira e exclusiva responsabilidade do expositor selecionado ou da associação ou cooperativa convidada, conforme o caso, inclusive quanto:

I – à procedência, qualidade, validade, conservação e segurança dos produtos;

II – à definição de preços;

III – ao recebimento e controle dos valores;

IV – à emissão de documentos fiscais;

V – às obrigações tributárias;

VI – às relações de consumo;

VII – às exigências sanitárias e demais autorizações eventualmente aplicáveis à atividade;

VIII – à guarda e controle de mercadorias, equipamentos e valores.

3.8. A participação da Prefeitura Municipal de Piedade limita-se à disponibilização, organização, coordenação e promoção institucional do estande, não caracterizando intermediação comercial, representação, consignação, comissão, parceria comercial ou responsabilidade solidária pelas operações realizadas pelos participantes.

3.9. Os servidores municipais presentes no evento atuarão exclusivamente nas atividades institucionais, administrativas, organizacionais, turísticas e de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

promoção do Município, não lhes cabendo responsabilidade pela gestão ou execução das atividades comerciais dos participantes.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão:

I – possuir estabelecimento, propriedade rural, sede ou domicílio no Município de Piedade, conforme a natureza da atividade;

II – desenvolver atividade compatível com os objetivos deste Edital;

III – apresentar a documentação exigida;

IV – informar previamente os produtos que pretende expor ou comercializar;

V – cumprir as normas estabelecidas pela organização da Feira do Empreendedor;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos produtos expostos e comercializados;

VII – observar as normas sanitárias, fiscais, consumeristas e demais exigências aplicáveis à sua atividade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 25 de setembro a 02 de outubro de 2026, mediante o encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida e da documentação exigida neste Edital para o e-mail institucional da Diretoria de Turismo: turismo@piedade.sp.gov.br

5.2. O interessado deverá apresentar:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – documento de identificação do responsável;

III – CPF ou CNPJ, conforme o caso;

IV – comprovante de endereço ou de estabelecimento no Município;

V – documento que comprove o exercício da atividade, quando aplicável;

VI – fotografias dos principais produtos que pretende apresentar;

VII – descrição dos produtos destinados à exposição e/ou comercialização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

VIII – informação sobre a disponibilidade para participação nos dias, períodos ou turnos da Feira.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal.

6.2. Compete à Comissão:

I – receber e analisar as inscrições;

II – verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

III – aplicar os critérios de seleção;

IV – solicitar esclarecimentos quando necessários;

V – elaborar a classificação dos participantes;

VI – analisar eventuais recursos;

VII – encaminhar o resultado para divulgação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos interessados habilitados será realizada mediante pontuação, considerando a compatibilidade dos produtos e atividades apresentados com os objetivos da participação institucional do Município na Feira do Empreendedor.

7.2. Os interessados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Representatividade da produção e da identidade econômica, rural, artesanal, gastronômica ou turística de Piedade: até 30 pontos;

II – Adequação do produto ou atividade às características e objetivos da Feira do Empreendedor: até 25 pontos;

III – Apresentação, organização, identificação e condições de exposição do produto: até 20 pontos;

IV – Disponibilidade e capacidade para cumprimento dos dias, períodos ou turnos definidos pela organização: até 15 pontos;

V – Diferenciais do produto ou empreendimento que contribuam para ampliar a diversidade e a representação das potencialidades do Município: até 10 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

7.3. A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo classificados os interessados em ordem decrescente de pontuação, observado o número de vagas e a capacidade operacional do estande.

7.4. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério previsto no inciso I do item 7.2;

II – maior pontuação no critério previsto no inciso II do item 7.2;

III – maior pontuação no critério previsto no inciso III do item 7.2;

IV – persistindo o empate, realização de sorteio.

7.5. A organização da ocupação do estande poderá considerar a diversidade dos segmentos representados, mediante distribuição dos participantes por dias, períodos ou turnos, de modo a proporcionar apresentação ampla das potencialidades produtivas do Município.

8. DA ORGANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESTANDE

8.1. O número de participantes simultâneos será definido de acordo com a capacidade física do estande e com as normas estabelecidas pela organização da Feira.

8.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Diretoria de Turismo poderão estabelecer sistema de:

I – rodízio de participantes;

II – divisão por dias;

III – divisão por períodos ou turnos;

IV – ocupação compartilhada;

V – organização por segmentos produtivos.

8.3. A programação de participação será comunicada previamente aos selecionados e convidados.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

9.1. Compete ao Município:

I – disponibilizar o estande institucional contratado para participação na Feira;

II – coordenar sua ocupação;

III – organizar a programação dos participantes;

IV – realizar ações institucionais de divulgação do Município;

V – prestar orientações aos participantes sobre as regras gerais do espaço;

VI – realizar a interlocução institucional com a organização da Feira, quando necessário.

9.2. A disponibilização do espaço não implica responsabilidade do Município pela atividade econômica, pelos produtos ou pelas operações comerciais realizadas pelos participantes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

10.1. São responsabilidades dos expositores selecionados e, quando aplicável, das associações e cooperativas convidadas:

I – transportar seus produtos e materiais;

II – providenciar equipamentos específicos necessários à sua atividade;

III – manter organizado o espaço que lhes for destinado;

IV – cumprir as normas fiscais, sanitárias e comerciais aplicáveis;

V – respeitar os horários e escalas definidos;

VI – zelar pelos bens públicos e pela estrutura colocada à disposição;

VII – manter conduta compatível com o caráter institucional do evento;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelas vendas e demais relações comerciais realizadas;

IX – manter representante responsável pela atividade durante todo o período que lhe for destinado.

11. DAS DESPESAS

11.1. A Prefeitura disponibilizará o espaço institucional e as estruturas que estiverem compreendidas na contratação realizada junto à organização da Feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

11.2. Salvo disposição expressa em contrário, correrão por conta dos participantes todas as despesas decorrentes de sua participação no evento, incluindo deslocamento e transporte de seus representantes, colaboradores e/ou prepostos, transporte de produtos e materiais, alimentação, hospedagem, frete, embalagens, meios de pagamento, documentação fiscal e demais custos relacionados à participação.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado aos participantes:

I – comercializar produtos não informados ou incompatíveis com a finalidade do evento;

II – comercializar alimentos e bebidas para consumo no local, inclusive refeições, lanches, porções, bebidas preparadas ou outros produtos destinados ao consumo imediato no evento, bem como utilizar o espaço para funcionamento de praça de alimentação, ressalvadas as ações de degustação e distribuição de amostras expressamente permitidas pela organização, observadas as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis;

III – utilizar o estande para finalidade diversa daquela autorizada;

IV – realizar atividades que prejudiquem os demais participantes ou a imagem institucional do Município;

V - ceder ou transferir a terceiros o espaço que lhes for destinado;

VI – descumprir as normas estabelecidas pela organização da Feira.

13. DA DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

13.1. O selecionado que desistir da participação deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas dependências da Casa da Cultura localizada na Praça da Bandeira, 121 - Centro, Piedade – SP, tão logo tenha conhecimento da impossibilidade de comparecimento.

13.2. A Administração poderá convocar o próximo interessado classificado para preenchimento da vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

14. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será divulgado pelos meios oficiais definidos pela Administração Municipal.

14.2. Será assegurado prazo para apresentação de recurso, conforme cronograma constante deste Edital.

14.3. Após a análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. A participação no presente Chamamento Público não gera vínculo empregatício, contratual ou comercial entre o participante e o Município.

15.3. A Administração poderá adequar a programação e a distribuição dos espaços em razão de necessidades operacionais, determinações da organização da Feira ou razões de interesse público devidamente justificadas.

15.4. A participação dos selecionados e convidados estará condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas pela organização da Feira do Empreendedor 2026.

15.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela Diretoria de Turismo e, quando necessário, pelos demais órgãos competentes da Administração Municipal.

Piedade/SP, 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Seleção de Expositores para participação no Estande Institucional do Município de Piedade na Feira do Empreendedor 2026 – Sebrae/SP, que acontecerá entre os dias 19 a 22 de outubro de 2026, das 10h às 20h, no São Paulo Expo, localizado à Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 - Vila Água Funda, São Paulo - SP, 04329-900.

Período de inscrições: 25 de setembro a 02 de outubro de 2026

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:

Categoria:

☐ Produtor rural

☐ Agricultor familiar

☐ Agroindústria

☐ Artesão

☐ MEI

☐ ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

☐ EPP

☐ Outro: _____

Endereço em Piedade/SP:

_____

Responsável pela inscrição:

_____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Instagram/Site/Outra rede social:

_____

2. ATIVIDADE E PRODUTOS

Descreva brevemente sua atividade e o empreendimento, incluindo o que produz, comercializa ou oferece:

_____

_____

Quais produtos e/ou serviços pretende expor e/ou comercializar na Feira?

_____

_____

Produto ou serviço que será o principal destaque da participação:

_____

O que será realizado no estande?

☐ Exposição e divulgação

☐ Comercialização

☐ Demonstração

☐ Degustação, quando permitida

☐ Outro: _____

_____

3. REPRESENTATIVIDADE E DIFERENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

De que forma seu empreendimento, produto ou serviço representa a produção, a identidade ou as potencialidades econômicas, rurais, artesanais, gastronômicas ou turísticas de Piedade?

Informe os principais diferenciais do empreendimento ou dos produtos que pretende apresentar:

Possui algum selo, certificação, prêmio, registro, reconhecimento, inovação ou outra característica que considere relevante?

☐ Não

☐ Sim. Qual? _____

4. EXPOSIÇÃO

Como pretende apresentar seus produtos/serviços no estande?

Possui estrutura ou equipamentos próprios necessários para sua exposição/comercialização?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

5. DISPONIBILIDADE

Indique sua disponibilidade para participação na Feira:

Dias:

☐ Todos os dias

☐ 19/10/2026

☐ 20/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

☐ 21/10/2026

☐ 22/10/2026

Período:

☐ Integral

☐ Manhã

☐ Tarde

☐ Noite

Possui alguma restrição de data ou horário?

☐ Não

☐ Sim: _____

Nome e telefone do representante que estará presente durante o período/turno definido:

_____

_____

6. DOCUMENTOS E ANEXOS

Anexar:

☐ Documento de identificação do responsável;

☐ CPF ou CNPJ;

☐ Comprovante de endereço ou estabelecimento em Piedade;

☐ Documento que comprove o exercício da atividade, quando aplicável;

☐ Fotografias dos principais produtos que pretende apresentar;

☐ Outros documentos, quando solicitados pela Administração.

_____

7. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 006/2026, especialmente quanto à responsabilidade pelos produtos expostos e/ou comercializados, cumprimento das normas da Feira do Empreendedor 2026 e observância das exigências fiscais, sanitárias e comerciais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Paço Municipal
Centro – Piedade - CEP: 18170-000
Telefone: (15) 3244-8400
E-mail: economico@piedade.sp.gov.br

Declaro, ainda, estar ciente de que a inscrição não garante a participação, estando a seleção condicionada aos critérios estabelecidos no Edital, ao número de vagas e à capacidade operacional do estande.

Piedade/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

Imprensa Oficial Município de Piedade

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882

Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882
Dados: 2026.09.24 17:10:18 -03'00'

Publicação oficial disponibilizada de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.